

PORTARIA Nº 031/95

Publicada no Diário da Assembléia nº 789

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais, DETERMINA que JOSÉ DE ALENCAR, responsável pelos bens patrimoniais distribuídos para GABINETE Nº 18, a partir desta data, tem 10 (dez) dias para sanar as irregularidades encontradas, por ocasião do recebimento de Patrimônio da Assembléia Legislativa, pela Comissão de Recepção de Patrimônio. Caso as referidas irregularidades detectadas na respectiva área não forem sanadas, no prazo acima determinado, junto à Seção de Contabilidade Patrimonial, será descontado em folha de pagamento o valor correspondente e, ou abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar a responsabilidade dos fatos.

Esta Portaria vigora da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palmas (TO), 13 de fevereiro de 1995.

Deputado **CACILDO VASCONCELOS**

Presidente